



Subsídio para as Conferências Municipais, Estaduais e Distrito Federal Orçamento Criança e Adolescente

Introdução:

O tema da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: ***Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Investimento Obrigatório***, apresenta o orçamento como forma da garantia dos direitos das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente.

Orçamento e Políticas Públicas

A promoção e proteção da criança e do adolescente é a luta pelo verdadeiro futuro do Brasil. Crianças e adolescentes que crescem pobres tornam-se vulneráveis, com chances mínimas de desfrutarem uma vida saudável e oportunidades dignas de trabalho e renda na idade adulta. Conforme destaca o documento Um Mundo para as Crianças, da ONU, ao conferirmos "alta prioridade aos direitos das crianças, sua sobrevivência, proteção e desenvolvimento, cuidamos dos melhores interesses de toda a humanidade e asseguramos o bem-estar de todas as crianças em todas as sociedades"

Muitas são as razões para lutar por um Brasil em prol de crianças e adolescentes. Defender o acesso à educação de qualidade para todos, incrementar os recursos públicos para ações em benefícios da população infanto-juvenil, assim como lutar pela efetividade, publicidade e clareza das políticas e recursos públicos empregados.(*)

Controle Social e Monitoramento/Avaliação

O Controle Social é exercido pela sociedade para efetivar as ações governamentais no exercício da vontade autônoma da coletividade ao participar do processo de planejamento execução das políticas públicas e na avaliação de seus resultados.

Monitorar e avaliar são etapas de vigilância social que caminham de mãos dadas. O **monitoramento** refere-se ao acompanhamento de todo o processo de execução das ações governamentais, no qual a comunidade busca informações para a identificação e a correção de problemas, buscando atuar junto ao Poder Público para promover decisões. A **avaliação** diz respeito ao processo de levantamento e análise sistemática de informações sobre características, processos e impactos das soluções implementadas pelo Poder Público, levando em conta critérios de eficiência, eficácia e efetividade.(*)

Assim sendo, Controle Social não é somente a disputa de recursos públicos é a participação popular para a efetivação das Políticas Públicas. No nosso caso, da efetivação das Políticas voltadas para a Criança e o Adolescente.

Conhecendo o Ciclo Orçamentário

Saber a seqüência de movimentos burocráticos da administração pública demarcados por Lei é vital para o êxito de participar junto ao Orçamento Público. Nomenclaturas como:

Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA são as bases que visualizam os passos o qual o Orçamento será concluído. Como montar emendas, prazos de modificações e papeis do Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público no Orçamento, onde e quando se mobilizar, mecanismo de monitoramento, são peças e ações da engrenagem do Ciclo Orçamentário, transformando políticas públicas em realidade.

Toda a máquina Orçamentária possui prazos estabelecidos na sua legislação: na União está na Constituição, nos Estados nas Constituições Estaduais e nos Municípios em suas Leis Orgânicas.

O Ciclo para todas as esferas governamentais é o mesmo (mas tempos diferentes):

a) **Plano Plurianual (PPA):** O projeto de Lei do PPA define as prioridades do governo por um período de quatro anos. De acordo com a Constituição Federal, o Projeto de Lei do PPA deve conter as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e, para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA estabelece a ligação entre as prioridades de longo prazo e a Lei Orçamentária Anual. Prazo (Esfera Federal): Envio da proposta do Executivo para o Legislativo 31 de agosto do primeiro ano do mandato. Aprovação da proposta pelo Legislativo até 15 de dezembro.(**)

b) **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** Foi concebida para que o Poder Executivo antecipe os critérios que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Prazo (Esfera Federal): Envio da proposta do Executivo para o Legislativo até 15 de abril. Aprovação da proposta pelo Legislativo até 30 de junho.(**)

c) **Lei Orçamentária Anual (LOA):** O governo define no Projeto de Lei Orçamentária Anual, as prioridades contidas no PPA e na LDO e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do governo. É dividida em Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas Estatais. Prazo (Esfera Federal): Envio da proposta do Executivo para o Legislativo até 31 de agosto. Aprovação da proposta pelo Legislativo até 15 de dezembro.(**)

Como todos estes movimentos da Gestão Pública o Controle Social deve atuar para garantir a prioridade dos recursos no Orçamento. Para dinamizar o acompanhamento destes movimentos o monitoramento e avaliação constante, são vitais.

Fundo da Infância e Adolescência – FIA

O Fundo da Infância e Adolescência (FIA) é um Fundo Especial. Assim sendo, é produto de receitas especificadas que por lei se vinculam a realizações de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação (Lei nº 4.320/64, art.71). É um aporte de recursos financeiros reservados para o suprimento de um determinado setor prioritário. Uma das atribuições dos Conselhos de Direitos é garantir recursos para o FIA.

(*) Texto extraído do Livro De Olho no Orçamento Criança/ www.orcamentocrianca.org.br

(**) Texto extraído Livro Orçamento Público e Políticas Públicas Sociais / FNDCA INESC